Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3278 - DATA 02/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.020, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Proíbe a comercialização e uso de produtos, no circuito dos festejos do BANDO ANUNCIADOR DA FESTA DE SENHORA SANTANA, estabelece medidas diversas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana,

Considerando o que dispõe a Lei Nº 3.336/2012, que estabelece o Calendário Oficial de Festas Populares ou de Eventos, e o teor da Lei Nº 4.089/2022, definidora da inclusão do Bando Anunciador da Festa de Senhora Santana, no respectivo Calendário,

Considerando que o Bando Anunciador ocorrerá no dia 06 de julho de 2025 (domingo), a partir das 6 horas, tendo por circuito o seguinte trajeto: concentração frente ao CUCA-Centro Universitário de Cultura e Arte da UEFS (Rua Conselheiro Franco, 66-Centro), ponto inicial; seguindo pela rua Conselheiro Franco, Praça Froes da Mota, rua Santos Dumont, próximo à Ladeira do Najé; voltando pela Senhor dos Passos, Avenida Getúlio Vargas até o Mercado de Artes Popular, local de encerramento.

Considerando a necessidade de evitar excessos de quaisquer ordens,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e uso, no circuito do Bando Anunciador da Festa de Senhora Santana, no dia 06 de julho de 2025 (domingo), a partir das 6 horas até o encerramento previsto para as 13h, dos seguintes itens:

I - churrasquinho no espeto;
II - bebidas em garrafas de vidro;
III - copos de vidro;
IV - churrasqueiras e/ou fogareiros;
V - circulação de carrinhos de mão e pranchão;
VI - objetos perfuro-cortantes;
VII - coolers, caixas térmicas e similares, com finalidade comercial;
VIII - mesas e cadeiras de ferro e/ou madeira.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serpentinas metálicas e similares, no Circuito do Bando Anunciador, em vista da segurança das pessoas e da proteção aos animais.

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º - Serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão de mercadoria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.613, de 11 de novembro de 1992.

Art. 6º - Fica proibida a comercialização da bebida artesanal popularmente conhecida como cravinho e príncipe maluco.

Art. 7º - Fica proibida a utilização de carro de som e qualquer outro equipamento de som automotivo ao longo do percurso e nas imediações do Bando Anunciador.

Art. 8º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ficará responsável pelo ordenamento do comércio informal em solo público, no percurso do evento do Bando Anunciador.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7142/2024, Protocolo nº 28184/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 291/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com art. 6A da EC nº 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 e art. 30, § 5º da Lei Complementar nº011/02 e alterações contidas na Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos Integrais,** a servidora **DEUSA RODRIGUES MENDES SANTANA**, matricula nº 01009880-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8191/2024, Protocolo nº 00043744/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 153/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: I-** conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada com proventos equivalente a 100% media da remuneração contributiva,** a servidora **VANESSA JESUS DE OLIVEIRA**, matricula nº 01081248-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – **Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8238/2025, Protocolo nº 0002589/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 306/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE: C**onceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** à servidora **SIMONE LOPES OLIVEIRA**, matricula nº 05000175-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8252/2025, Protocolo nº 00011343/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 829/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE: C**onceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** à servidora **BEATRIZ LISBOA PEREIRA**, matricula nº 01009876-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, classe I, referência A, nível 7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1092/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VALDENICE DE QUEIROZ COSTA RODRIGUES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Formação e Capacitação de Trabalhadores**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1093/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEIZIKA DANTAS ROCHA PEREIRA**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1094/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DAVID FERNANDES MAGALHÃES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Segurança**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1095/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1096/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSE DERMERVAL FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional IV,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1097/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCIO NASCIMENTO DE JESUS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional IV,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1098/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **THAÍNA DE FARIAS NUNES**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1099/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DERIVALDO SOUZA BATISTA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1100/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GILSON MIRANDA DE SANTANA,** do cargo de **Chefe de Divisão de Manutenção Predial,** da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1101/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GILSON MIRANDA DE SANTANA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Administração Regional IV**, **da Secretaria Municipal de Governo,** símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1102/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CRISTIANA GUERRA SOUZA**, do cargo de **Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde,** da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1103/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Controle Financeiro**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1104/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO**, para o cargo de **Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde,** da **Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1105/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **LAYRA BEATRIZ LIMA CARNEIRO DA COSTA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Programação Pedagógica**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1106/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LAYRA BEATRIZ LIMA CARNEIRO DA COSTA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Aplicativos**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 4.309, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 3.336/2012, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTA POPULARES OU DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PARA INSTITUIR E INCLUIR O "DIA DO ROMEIRO", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE JUNHO, NO PRIMEIRO DOMINGO DA TREZENA DE SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 75/2025, de autoria do vereador Marcus Carvalhal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 3.336/2012, para instituir e incluir o **"Dia do Romeiro"**, a ser comemorado anualmente, no mês de junho, no primeiro domingo da Trezena de Santo Antônio.

Art. 2º - A instituição do Dia do Romeiro tem como objetivos:

I - homenagear os romeiros peregrinos e todos os devotos, que expressam a sua fé e devoção;

II- celebrar a fé e a devoção dos fiéis que se reúnem em romaria, fortalecendo a comunidade religiosa;

III- fomentar o turismo religioso e comércio de artigos relacionados;

IV- reforçar a tradição cultural;

V- desenvolver e reafirmar valores cristãos e sua importância no desenvolvimento físico, espiritual, emocional e cultural do ser humano.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover e apoiar as atividades contempladas no Dia do Romeiro, em conjunto com a sociedade civil, entidades, órgãos, organizações, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais

Art. 4º - As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 174-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: RAIMUNDO DE FREITAS PAIM. Aditar o Contrato nº159-2022-11C, firmado em 02/06/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R$ 1.300,00 e anual de R$ 15.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 62.40,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 177-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BRITO LTDA. Aditar o Contrato nº425-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 16.000,00, e o valor anual de R$ 192.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 384.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 179-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DRA STEPHANI SOUZA ALMEIDA FERREIRA LTDA. Aditar o Contrato 420-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00, e o valor anual de R$ 96.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 183-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato 435-2024-11C, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 30.500,00, e o valor anual de R$ 366.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 732.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 187-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº256-2021-02C, firmado em 01/10/2021. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 04 (quatro) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 194-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CENTRO DE GINECOLOGIA E SEXOLOGIA LTDA. Aditar o Contrato nº417-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00, e o valor anual de R$ 96.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 195-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CRISTIANE SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº421-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00, e o valor anual de R$ 96.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 198-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLINICA NEUROPEDIATRICA AML LTDA. Aditar o Contrato nº426-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.000,00, e o valor anual de R$ 96.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 199-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MULLER FALCÃO & CIA LTDA. Aditar o Contrato nº412-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 12.000,00, e o valor anual de R$ 144.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 288.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 200-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº410-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 7.250,00, e o valor anual de R$ 87.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 201-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato 434-2024-11C, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 32.000,00, e o valor anual de R$ 384.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 768.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 202-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LOCAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA. Aditar o Contrato nº423-2024-11C, firmado em 14/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 7.250,00, e o valor anual de R$ 87.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 204-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: B & M ASSESSORIA MÉDICA LTDA. Aditar o Contrato nº406-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 48.000,00, e o valor anual de R$ 576.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 1.152.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 205-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: BGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 409-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 24.000,00, e o valor anual de R$ 288.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 576.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 206-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CBA - CLINICA BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA. Aditar o Contrato nº428-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 4.000,00, e o valor anual de R$ 48.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 207-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA RAMOS LTDA. Aditar o Contrato 433-2024-11C, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 4.000,00, e o valor anual de R$ 48.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 208-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LTDA. Aditar o Contrato nº429-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor de R$ 192.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato para R$ 384.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 210-2025-1224AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JORGE DANILO MOREIRA DE CARVALHO FILHO. Aditar o Contrato nº479-2023-1224C, firmado em 20/06/2023. O prazo de execução do contrato no valor anual de R$ 39.069,84, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 115.733,64. **DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.**

ADITIVO Nº 216-2025-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº376-2022-12C, firmado em 04/11/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 13.400,00, e anual de R$ 160.800,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 482.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 218-2025-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: EDSON DE ATAIDES LIMA. Aditar o Contrato 30-2024-05C, firmado em 26/01/2024, com ordem de serviço emitida e autorizada em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R$ 4.351,15 e anual de R$ 52.213,80, referente ao Lote I. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R$ 104.427,60. **DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 220-2025-14AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ADM. Aditar o Contrato nº 76-2023-14C, firmado em 02/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 80.997,30 e o valor anual de R$ 971.967,60, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 2.915.902,80. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110-2025-10I – CONTRATO N° 143-2025-10C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-2025 - Avisamos que na publicação do dia 03/05/2025, **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110-2025-10I**. **LEIA-SE**: **EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129-2025-10I**. Feira de Santana, 01/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-2025-09I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 12, DISTRITO DE JOÃO DURVAL CARNEIRO - IPUAÇU, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ANNA CARLA CARDOSO DIAS- **VALOR:** R$ 24.000,00 **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/03/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-2025-09I – CONTRATO N° 172-2025-09C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72-2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 12, DISTRITO DE JOÃO DURVAL CARNEIRO - IPUAÇU, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ANNA CARLA CARDOSO DIAS. **VALOR:** R$ 24.000,00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2025. Feira de Santana, 01/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação -FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 13-2025-11L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13-2025-CE - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação da Unidade Básica de Saúde Parque Chauá – no bairro Papagaio no Município de Feira De Santana/BA. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAZÃO. **INTERESSADAS:** NERGES CONSTRUÇÕES LTDA / T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.** Conforme Decisão, amparado na análise técnica, exarada pela Agente de Contratação, que diz: "Diante de todo o exposto, com fundamento no Ofício/Seplan/Departamento de Planejamento Urbano nº 090/2025, e considerando a motivação apresentada acima, bem como a observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, decido por INDEFERIR o recurso interposto e pugno pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa T. & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.", **RATIFICO** a referida Decisão. Feira de Santana, 30 de junho de 2025. **Rodrigo Santos Matos. Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 618/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7142/2024, Protocolo nº 28184/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 291/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c com art. 6A da EC nº 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012 e art. 30, § 5º da Lei Complementar nº011/02 e alterações contidas na Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada, com proventos integrais,** a servidora **DEUSA RODRIGUES MENDES SANTANA**, matricula nº 01009880-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 8.827,85 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 6.738,82; adicional por tempo de serviço – (31%) R$ 2.089,03. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 619/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8191/2024, Protocolo nº 00043744/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 153/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 30, § 5º da Lei Complementar nº nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos equivalente a 100% media da remuneração contributiva,** a servidora **VANESSA JESUS DE OLIVEIRA**, matricula nº 01081248-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 2.879,82 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) equivalente à 100% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de agosto/2013 a maio/2024. III - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 620/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8238/2025, Protocolo nº 0002589/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 306/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **SIMONE LOPES OLIVEIRA,** matricula nº 05000175-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 4.208,31 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (31%) R$ 643,78; insalubridade (20%) R$ 415,34; GEUS (50%) R$ 1.049,73; vantagem pessoal – R$ 22,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 621/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8252/2025, Protocolo nº 11343/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 829/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **BEATRIZ LISBOA PEREIRA,** matricula nº 01009876-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, classe I, referência A, nível 7, lotada na Procuradoria Geral do Município. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 3.317,78 (três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de junho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.494,57; adicional por tempo de serviço – (33%) R$ 823,21. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO PARA ESCOLHA DO MASCOTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA

1- DO OBJETIVO

O presente regulamento estabelece as normas para a realização do concurso de desenho “Criando o Futuro”, que tem como finalidade a criação da mascote oficial da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. A iniciativa visa estimular a criatividade e promover a participação dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

2- DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados do 4º ao 9º ano da Rede Municipal de Educação de Feira de Santana.

3 - DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO DESENHO

3.1 Os estudantes deverão criar um desenho livre e inédito, com base no seguinte tema: **criação de um mascote, chamado EDU, que represente a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.**

3.2 Quem é EDU?

Edu é um menino de 11 anos, curioso e cheio de energia. Ele representa cada estudante da rede municipal de Feira de Santana. Faz parte da Turma do Edu, um grupo que valoriza a diversidade escolar. Juntos, mostram que aprender pode ser divertido, criativo e cheio de possibilidades!

3.3 O mascote deverá:

- Simbolizar a transformação e o dinamismo na educação;
- Estimular o aprendizado de forma lúdica e interativa;
- Ter potencial de uso em materiais digitais e impressos, como livros, jogos e vídeos educacionais.

4- INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DESENHO

4.1 A participação no concurso ocorrerá por meio da entrega dos desenhos pelos estudantes diretamente à escola em que estão matriculados.

4.2 Cada escola será responsável por recolher os desenhos e entregá-los na ASCOM (Assessoria de Comunicação), localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 09 de julho de 2025, impreterivelmente.

4.3 A inscrição será considerada automática no momento da entrega do desenho à escola.

4.4 As criações deverão atender aos seguintes critérios:

- Ser originais e feitas à mão;
- Estar em formato A4;
- Conter, no verso, as seguintes informações: nome completo do aluno, idade, série, nome da escola e contato da unidade escolar.

4.5 Cada estudante poderá participar com apenas um desenho.

Parágrafo único: em virtude da prorrogação do prazo de entrega, o concurso ganhou um novo cronograma com o objetivo de ampliar o alcance da iniciativa e estimular a participação de um número ainda maior de estudantes. Os desenhos que já foram entregues continuam válidos e seguem normalmente no processo de avaliação. Não será necessário reenviá-los. Eles comporão a seleção final juntamente com os novos trabalhos que forem inscritos dentro do novo prazo.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os desenhos serão avaliados por uma comissão de jurados no dia do evento, com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação (0 a 10)
Criatividade e originalidade	0 a 10
Relação com a Educação e o Município	0 a 10
Qualidade estética e técnica	0 a 10
Facilidade de aplicação como mascote	0 a 10

Parágrafo único: a nota final de cada desenho será a soma das pontuações em cada critério, totalizando até 40 pontos.

6- SELEÇÃO DOS FINALISTAS

6.1 Entre os dias 09 e 11 de julho de 2025, a comissão organizadora do concurso, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, profissionais da área de artes visuais de Feira de Santana e integrantes da agência de publicidade parceira, realizará a pré-seleção dos 10 melhores desenhos.

6.2 A divulgação dos 10 finalistas acontecerá no dia 14 de julho de 2025, por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e do site oficial da Prefeitura: https://www.feiradesantana.ba.gov.br

6.3 A escolha do desenho vencedor será feita ao vivo, durante o evento **"Criando o Futuro"**, a ser realizado no dia 16 de julho de 2025, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7- PREMIAÇÃO

7.1 Os autores dos três desenhos mais bem avaliados receberão os seguintes prêmios:
1º Lugar: mesa digitalizadora + notebook
2º Lugar: notebook
3º Lugar: tablet

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O desenho vencedor poderá sofrer ajustes e adaptações para garantir a sua adequação à identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A Secretaria reserva-se o direito de utilizar os desenhos inscritos para fins institucionais e de divulgação, sem necessidade de autorização prévia ou pagamento de qualquer remuneração adicional.

8.3 A participação no concurso implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.

8.4 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos com a equipe organizadora do concurso, por meio da ASCOM da Secretaria Municipal de Educação: ascom@seduc.feiradesantana.ba.gov.br.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2025

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA "NOVOS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO", RESULTANTE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana e a Associação Bem Comum, com vistas à implementação do Programa "Novos Caminhos da Educação";

CONSIDERANDO que o referido Programa representa a continuidade e reestruturação de ações anteriormente implementadas com foco na alfabetização na idade adequada, na equidade e na melhoria da qualidade da educação básica no município;

CONSIDERANDO que o Programa se fundamenta nos eixos de formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação, com base nas diretrizes do Programa "Educar pra Valer";

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar formalmente a equipe técnica responsável pela execução do Programa, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência da gestão educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, a Equipe Técnica do Programa "Novos Caminhos da Educação", com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações vinculadas ao referido Programa.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta, no mínimo, pelas seguintes funções, todas a serem exercidas por servidores públicos efetivos ou formalmente designados:

I – Articulador municipal (01 vaga)

Servidor responsável por articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Bem Comum, coordenando as frentes de formação, acompanhamento e avaliação pedagógica, bem como promovendo o diálogo com os gestores escolares e demais atores da rede.

II – Formadores de professores (10 vagas)

Servidores responsáveis por planejar, organizar e ministrar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes, metodologias e metas do Programa.

III – Técnicos de acompanhamento (12 vagas)

Servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e pedagógico nas unidades escolares participantes, apoiando a implementação das ações do Programa e contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas.

IV – Técnicos de avaliação (01 vaga)

Servidores responsáveis por organizar, acompanhar e sistematizar os processos de avaliação da aprendizagem, realizando análises dos dados coletados e subsidiando a tomada de decisões pedagógicas e estratégicas, em alinhamento com os princípios do Programa.

Art. 3º - As atribuições específicas, os critérios de seleção, a carga horária e as formas de avaliação de desempenho dos integrantes da Equipe Técnica serão definidos com base em critérios técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBINETAL UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 88, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 103/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 35149/2025- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Unificada – LU,** válida pelo prazo de até 03 (três) anos a O processo em questão refere-se à obtenção de Licença Ambiental Unificada - LU, a empresa POSTO SÃO TOMÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Nome Fantasia POSTO SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o N° 26.164.932/0001-63, e Inscrição Municipal N° Nº 64.070-0, com sede na Av. Tomé de Souza, nº 1526, Bairro Calumbi, Feira de Santana-BA, CEP: 44.009-005, coordenadas geográficas 12º14'55.33" S / 38º59'18,76" O, **para dar continuidade à** atividade de comércio varejista de combustíveis automotores e comércio varejista de lubrificantes, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos (gasolina comum, aditivada, etanol e diesel) e GNV**.** Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição**. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**.

VII. Realizar **uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente,** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX)

Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo**: **uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

IX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo**: **até 60 (sessenta) dias e com vencimento para o ano em curso.**

X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo "Laudo de Ensaio de Estanqueidade" para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: até 60 (sessenta) dias e realizado no ano em curso.**

XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar "**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS"** apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

XVII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: continuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVIII. Limpar canaletas de drenagem, apresentando fotos comprobatórias de cada dois meses, confirmando limpeza. **Prazo: Anualmente.**

XIX. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

XX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo**: **semestralmente**.

XXI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente**.

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Rio de Janeiro, 942, Pedra do Descanso, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo**.

XXV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 25 de junho de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 100/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3872/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Não Conceder **Licença Unificada - LU**, **ORGANIZAÇÃO MORTUARIA PAX CRISTO REI LTDA**., Nome Fantasia: **PAX CRISTO REY**, empresa do ramo de Serviços de funerárias, CNPJ inscrita no Nº 07.240.545/0001-14, inscrição municipal Nº 34.723-0, localizada na Estrada velha de Humildes, 588, distrito de Humildes, Feira de Santana – Bahia, mediante o cumprimento da legislação em vigor. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **Divisão E**: Serviços; **Grupo E10**: Serviços Funerários; **E10.1:** Cemitérios.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 104/2025, à luz da legislação à época do protocolo.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de junho de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV" EM FEIRA DE SANTANA – 2025 PARA A ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através da Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos a beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV" 2025 para entrega de documentos, observadas as disposições fixadas na Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, na Portaria Conjunta MDS/MCID/MDHC nº 4, de 20 de abril de 2025, e na Portaria Municipal nº561/2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 3259, de 10/06/2025.

Art. 1º - Ficam convocados para entrega de documentos os candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida que estão na condição de pré-selecionados e cadastro de reserva.

Art. 2º - A documentação a ser apresentada consiste em:

a) Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação válido, em que conste foto e filiação;
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha o referido cadastro;
c) Prova de estado civil: certidão de casamento, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de óbito do cônjuge;
d) Declaração de União Estável, se for o caso;
e) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
f) Atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a CID, se pessoa com deficiência;
g) Nos casos das famílias que indicaram a condição de membro familiar portador de câncer, ou doença rara e crônica deverá apresentar laudo médico atualizado que comprove a doença alegada;
h) Folha resumo do Cadúnico atualizado;
i) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão).

Art. 3 - A Documentação complementar para casos específicos são:

a) **Se casado ou em união estável**: apresentar certidão de Casamento e o comparecimento do cônjuge juntamente com o beneficiário selecionado, ambos munidos de todos os documentos;
b) **Se separado ou divorciado**: apresentar certidão de Casamento com a averbação da separação ou divórcio;
c) **Se casado sob o regime de separação total de bens**: deverá apresentar a Certidão do Casamento acompanhada do termo do contrato antinupcial;
d) **Se viúvo**: apresentar Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do falecido;
e) **No caso de filhos** ou crianças na composição familiar, apresentar certidão de nascimento;
f) **No caso de famílias residentes em áreas de risco** ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, apresentar declaração emitida pela Defesa Civil para atestar a situação;
j) **Para o caso das pessoas ou famílias que se encontrem em situação de rua**: apresentar a declaração da entidade pública ou da instituição privada sem fins lucrativos que promovem o acompanhamento socioassistencial do beneficiário.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 4º - Os candidatos selecionados, cuja data e horário do agendamento do atendimento constam nas listas anexas a este edital, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Av. Senhor dos Passos, 212, Centro, no dia e hora indicados no mencionado agendamento,

para apresentar a documentação necessária, assim como para comprovar as informações prestadas quando da realização das inscrições.

I. O não comparecimento do candidato na forma indicada no agendamento implicará na desistência tácita em relação ao presente processo de seleção e indicação para o Programa Minha, Casa, Minha Vida.

II. Excepcionalmente, será admitida a apresentação do candidato a beneficiário junto à Secretaria de Habitação após o prazo fixado no agendamento, no caso em que ficar comprovada a impossibilidade de sua apresentação na data do agendamento, limitado a 10 (dez) dias a contar da data inicialmente fixada no agendamento.

III. Os candidatos a beneficiário considerados desistentes na forma do Art.4º, § I, observadas as disposições do Art,4º, § II, ambos deste edital, perderão a sua colocação no presente processo seletivo e retornarão ao cadastro geral do Município no âmbito do PMCMV, podendo participar das futuras seleções.

Art. 5º - O candidato a beneficiário que, ao comparecer ao atendimento na data do agendamento, observadas as regras do Art.4º e seus parágrafos, e não conseguir apresentar toda a documentação exigida, terá o prazo de 20 (vinte) dias para regularizar a sua situação, a contar da data do comparecimento, considerando-se, para tanto, o comparecimento ocorrido a partir da data fixada no agendamento.

Art. 6º - Transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias para a regularização indicada no Art.5º. deste Edital, a não reapresentação do beneficiário ou o seu novo comparecimento sem se encontrar com a situação regularizada, implicará na sua exclusão do presente processo de seleção.

Art. 7º - Estão sendo convocados 30% de candidatos a beneficiários na condição de cadastro de reserva, atendendo ao Art. 21 da Portaria 738 de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, que afirma: "O Ente Público Local deve enviar a lista de famílias para o sistema de pesquisas de enquadramento da Caixa Econômica Federal, no limite de 130% (cento e trinta por cento) das unidades habitacionais".

I. Os candidatos a beneficiários que não comprovarem as informações prestadas no formulário de inscrição, serão substituídos pelos candidatos selecionados na condição de reservas.

II. Os candidatos a beneficiários selecionados na condição de reservas, que não forem aproveitados nos empreendimentos continuarão no cadastro habitacional para participar da seleção de outros empreendimentos.

Art. 8º - A composição de cada um dos empreendimentos, objeto do presente processo de convocação, localizados no Município de Feira de Santana é a seguinte:

I – Residencial Vivendas Panorama I – 200 (duzentas) unidades habitacionais – Bairro Liberdade
II – Residencial Vivendas Panorama II – 200 (duzentas) unidades habitacionais - Bairro Liberdade
III – Residencial Rio de Janeiro I – 286 (duzentas e oitenta e seis) unidades habitacionais - Bairro Gabriela
IV - Residencial Rio de Janeiro II – 226 (duzentas e vinte e seis) unidades habitacionais - Bairro Gabriela
V – Residencial Parque Sabiá – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais - Bairro Pedra Ferrada
VI – Residencial Parque das Camélias I – 300 (trezentas) unidades habitacionais – Bairro Lagoa do Subáe
VII - Residencial Parque das Camélias II – 300 (trezentas) unidades habitacionais – Bairro Lagoa do Subáe
VIII – Residencial Lagoa Encantada – 257 (duzentas e cinquenta e sete) unidades habitacionais – Bairro Campo Limpo

Art. 9º - O critério adotado para a distribuição dos candidatos a beneficiários em cada residencial foi a proximidade do empreendimento com o endereço do candidato informado no formulário de inscrição, na medida da possibilidade.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL LAGOA ENCANTADA I - CAMPO LIMPO
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO II - GABRIELA
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL VIVENDAS PANORAMA I - BAIRRO LIBERDADE
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL VIVENDAS PANORAMA II - BAIRRO LIBERDADE
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL PARQUE DAS CAMÉLIAS I - LAGOA DO SUBAÉ
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL PARQUE DAS CAMÉLIAS II - LAGOA DO SUBAÉ
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

UNIDADE HABITACIONAL: RESIDENCIAL PARQUE SABIÁ - PEDRA FERRADA
CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções **CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020** e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** das Atas decorrentes dos **Pregões Eletrônicos nº 121/2025 e nº 137/2025**, conduzidos pela SESAB.

Os resumos das respectivas atas encontram-se anexos a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 30 de junho de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DA ATA Nº 121/2025
LINK

RESUMO DA ATA Nº 137/2025
LINK

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções **CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020** e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** das Atas decorrentes dos **Pregões Eletrônicos nº 159/2024, nº 163/2024, nº 164/2024, nº 165/2024 e nº 166/2024**, conduzidos pela SESAB.

Os resumos das respectivas atas encontram-se anexos a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 01 de julho de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DA ATA Nº 159/2024
LINK

RESUMO DA ATA Nº 163/2024
LINK

RESUMO DA ATA Nº 164/2024
LINK

RESUMO DA ATA Nº 165/2024
LINK

RESUMO DA ATA Nº 166/2024
LINK

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 003/2025 – SMT

Dispõe sobre a composição de comissão para apresentação de mudanças na Portaria nº 002/2024, visando melhorar os serviços fins dos Agentes de Trânsito da SMT.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/94, Lei Municipal nº 2021/98, de 08 de setembro de 1998, Decreto nº 6.153, de 06 de janeiro de 1999 e art. 5º do Decreto nº 13.565, de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para apresentação de mudanças na **Portaria nº 002/2024**, visando melhorar os serviços fins dos Agentes de Trânsito dessa Superintendência.

I. Lucival de Jesus Nascimento, matrícula 60008345-8;
II. Katia de Jesus Souza, matrícula 6000193-5;
III. Herick de Souza Almeida, matrícula 6000315-3;
IV. Gessé Oliveira de Almeida, matrícula 6000261-6.

Parágrafo único – A Presidência será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta, encaminhará a SMT – Superintendência Municipal de Trânsito, as mudanças sugeridas para avaliação e posterior publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente Municipal de Trânsito, 01 de julho de 2025.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de medicamentos considerados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 010-2025, para atender a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e demais unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Descrição	Unid	Qtde.
01	Beta- Galactosidade 10.000 FCC NLU+Alfa-Galactosidade 200FCC Gaiu 30ml gotas	Frasco	50
02	Budesonida 0,25mg/ml c/2ml	Ampola	20
03	Fosfato Díssodico de Dexametasona 0,5ml/ml+Sulfato de Neomicina 3,5mg/ml+cloridrati de Fenilefrina 5,0mg/ml- solução nasal c/10ml	Frasco	50
04	Insulina Regular 100 UI/ml c/10 ml	Frasco/ampola	50
05	Insulina NPH 100UI C/10ml	Frasco/ampola	50
06	Meperidina 50mg c/2ml	Ampola	50
07	Proximetacaina 5mg/ml colirio	Frasco	50
08	Propofol10mg/ml (Diprivan PFS1%) 50ml seringa pronta	Seringa preenchida	100
09	Polivitaminas gotas c/ 20 ml palmitato de retinol 3000 ui/ml + cloridrato de tiamina 2 mg/ml + fosfato sódico de riboflavina 1,5 mg/ml + nicotinamida 15 mg/ml + dexpantenol mg/ml+ cloridrato de piridoxina 2 mg/ml + biotina 0,2 mg/ml + ácido ascórbico 80 mg/ml + ergocalciferol 900 ui/ml+ acetato de racealfatocoferol 15 mg/ml	Frasco	100
10	Sacarato Hidróxido Ferrico 20MG/ML	Ampola	1200
11	Saccharomyces boulardii – 17 c/200MG	Envelope	100
12	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol (ÓLEO AGE) 100ML	Frasco	30
13	Tiopental Sódico 1G pó	Frasco/ampola	20

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediantes protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 07 de Julho de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 01/07/2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.07.01 18:48:34 -03'00'